



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DECRETO Nº 4.158, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

**Aprova o desmembramento da área de 2.186,74m<sup>2</sup> (dois mil, cento e oitenta e seis metros e setenta e quatro centímetros quadrados), referente ao lote nº 13, da quadra nº 12, do loteamento Joana Marques II, Lagoa Santa/MG, de propriedade de Soft Life Administração e Representações LTDA. e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

Considerando os pareceres técnicos constantes no processo administrativo nº 08696-167/2020, favoráveis ao desmembramento;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento da área de 2.186,74m<sup>2</sup> (dois mil, cento e oitenta e seis metros e setenta e quatro centímetros quadrados), referente ao lote nº 13, da quadra nº 12, do loteamento Joana Marques II, Lagoa Santa/MG, de propriedade de Soft Life Administração e Representações LTDA, objeto da matrícula nº 46.084, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrito no quadro abaixo:

<b>DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO</b>			
<b>Área a ser desmembrada</b>		<b>Área resultante do desmembramento</b>	
Quadra 12	Lote nº 13, com área de 2.186,74m <sup>2</sup> (dois mil, cento e oitenta e seis metros e setenta e quatro centímetros quadrados)	Quadra 12	Lote 13A, com área de 525,00m <sup>2</sup> (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados)  Lote 13B, com área de 420,57m <sup>2</sup> (quatrocentos e vinte metros e cinquenta e sete centímetros quadrados)  Lote 13C, com área 421,63m <sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e um metros e sessenta e três centímetros quadrados)  Lote 13D, com área 433,69m <sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e três metros e sessenta e nove centímetros quadrados)  Lote 13E, com área de 385,85m <sup>2</sup> (trezentos e



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			oitenta e cinco metros e oitenta e cinco centímetros quadrados)
--	--	--	---

**Art. 2º** Fica fazendo parte integrante do processo administrativo nº 08696-167/2020, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário Soft Life Administração e Representações LTDA.

**Art. 4º** O desmembramento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 2.759 de 2007 e art. 18 da Lei Federal nº 6.766 de 1979.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de outubro de 2020.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.